## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n° 2.124/2005 De 21 de Dezembro de 2.005.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2.043/2005 E A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito

Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 $\textbf{Art. 1}^o \text{ - Fica alterado o artigo 1}^o \text{ da Lei Municipal } \\ \text{n}^o \text{ 2.043 de 02 de Fevereiro de 2005, que passa a viger com a seguinte redação :}$ 

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar e a outorgar a concessão de direito real de uso sobre o imóvel público com a A.A.C.A., com sede à Av. Miguel Petrere, nº 1.378 – Bairro Santa Cecília – Pilar do Sul/SP., inscrita no CNPJ. sob nº 02.374.576/0001-34, com o objetivo de subvencionar financeiramente e mensalmente a A.A.C.A., no valor equivalente de 30 (trinta) salários mínimos, para fim de contratação de pessoal, encargos, rescisões trabalhistas, manutenção em geral, pagamento de água, luz, telefone, combustível, materiais pedagógicos, alimentação e outras despesas administrativas, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período".

**Parágrafo Único -** O Termo Aditivo ao Convênio, obedecerá a minuta em anexo, parte integrante desta Lei .

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

**Art.** 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Janeiro de 2005.

Pilar do Sul, 21 de Dezembro de 2005..

## LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO -Prefeito Municipal –

Marcelo Albino Carvalho Secretário/Neg./Jur./Tributários Wanderlei de Toledo Correa Secretário/Finanças/Planejamento José Francisco de Almeida Secretário/Adm., Patr. e R.H.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes Chefe/Neg./Jurídicos